



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.378/2020**

Publicado

em

07 / 12 / 2020

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado** realizado através do Edital nº 004/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, no qual o estado do Espírito Santo decretou o estado de emergência em saúde pública em todo território estadual e, via reflexa, estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.299, de 17 de março de 2020, no qual o Município de Vila Pavão/ES decretou o estado de emergência em saúde pública em todo território municipal e, via reflexa, estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 10, do Decreto Nº 1.299, de 17 de março de 2020, onde dispõe que ficam suspensas, no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 17 de março de 2020, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, as atividades educacionais em todas as escolas municipais. Bem como o previsto em seu parágrafo primeiro "O período de suspensão de atividades educacionais na rede de ensino, compreendido no lapso temporal de 23 de março de 2020 a 04 de abril de 2020, será considerado como antecipação de recesso/férias escolares.";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, do Decreto Nº 1.333/2020, de 22 de abril de 2020 que concede recesso escolar aos professores que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, a ser gozado a partir do dia 22 de abril de 2020, pelo período de 09 (nove) dias (22/04 a 30/04/2020);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2020 – SEMED, de 25 de maio de 2020, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020, que dispôs sobre a aplicação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP, de forma remota, impressas e entregue as famílias, sem contabilizar como dia letivo e carga horária letiva, sendo que o professor desempenhou suas atribuições, com efetivação de 1/3 da carga horária básica, quinzenalmente na Unidade de Ensino de sua lotação, sem aluno, onde esta situação se manteve até o dia 30/06/2020;

**CONSIDERANDO** que por força da Portaria SEDU Nº 073 -R, de 29 de junho de 2020 (D.O. 30/07/2020), tem-se como parâmetro de alinhamento, em regime de excepcionalidade e enquanto durar a pandemia, as Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's, que serão admitidas para o cômputo da carga horária anual mínima de oitocentas (800) horas, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) para a organização do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que por força da Portaria Nº 002/2020 – SEMED, de 23 dias de julho de 2020, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, as Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's, passam a ser registradas diariamente, computando o dia letivo e a sua respectiva carga horária letiva, de modo a dobrar a carga horária, aproveitando-se, para tanto, os objetivos de aprendizagem e a carga horária desenvolvidos nos meses de maio e junho, diariamente, por meio de novas Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's;

**CONSIDERANDO** que com a permissão do cômputo de dia letivo e a sua respectiva carga horária letiva, de modo a dobrar a carga horária, por meio de novas Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's, foi necessário reorganização do calendário escolar letivo, assim, o ano letivo de 2020 ficou condicionado o término em 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que devido a previsão de encerramento, no dia 23/12/2020, dos contratos dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, firmados através do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019, faz-se necessário a prorrogação de prazo dos contratos dos cargos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de Professor e Pedagogo, visando a devida conclusão do ano letivo escolar de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 194/2020, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019 até 30/12/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2019, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os contratos administrativos firmados, até o dia **30 de dezembro de 2020**, a contar da data do seu vencimento.

**Art. 2º** As prorrogações dos contratos dispostos neste Decreto ficam condicionadas a conveniência administrativa, de acordo com a necessidade do órgão público referente a cada cargo.

**Art. 3º** Os contratos que não terão mais necessidade de continuidade do trabalho serão dispensados ou até mesmo não prorrogados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal